

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 15 de junho de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Luciana Ferreira Braga e o Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ausentes, justificadamente, por gozo de férias regulamentares, as Conselheiras Vânia Nascimento de Castro e Rosemary Carvalho Sales, sendo a primeira, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída, apesar da convocação de Suplentes. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente, em homenagem à presença da Patrona da Recorrente, inverteu a ordem da pauta de julgamento, iniciando os julgamentos pelo recurso de alínea “b”. Em seguida o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos, constantes da pauta do dia; **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 0040-000150/2017, Tributo ICMS, RV 84/2018**, Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** A Sra. Patrona da Recorrente, Dra. Anna Valasek, acompanhou o julgamento deste processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **2. ADIADO, PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 128-001471/2016, Tributo ICMS, RV 489/2017**, Recorrente NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES - EIRELI, Advogado Leônidas Alves Teixeira Filho OAB/DF 18.272, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA). **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **c) Processo n. 0040-000865/2017, Tributo ICMS, RV 412/2018**, Recorrente A & E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, e recomendando que seja reduzida a multa de ofício em face da legislação mais benéfica, conforme aplicação do artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **d) Processo n. 00040-00006400/2021-12, Tributo ITCD, RV 107/2022**, Recorrente ALEXANDRE GUALBERTO AGUIAR, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **e) Processo n. 0040-002535/2017, Tributo ISS, RV 179/2022**, Recorrente TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, Advogado Enzo Alfredo Pelegrina Megozi OAB/SP 169.017, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **f) Processo n. 00040-00019155/2019-99, Tributo ICMS, RV 105/2022**, Recorrente DFA - TRANSPORTES COMERCIO E LOGISTICA LTDA, Advogado Charles Vaz Marques OAB/GO 49.971, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **O Representante Fazendário manifestou-se, oralmente, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial,** reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram corrigidas e aprovadas as ementas dos seguintes acórdãos: RV 412/2018 (Ac. 56/2023); RV 105/2022 (Ac. 57/2023); e RV 179/2022 (Ac. 58/2023). Foi aprovada a ata da sessão do dia 13 de junho de 2023. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de junho de 2023, segunda-feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

FERNANDO ROFRIGUEZ ROSA